



PREFEITURA DE
PACAJUS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS-CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, CONTATO: (85) 99234-4763





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Nº 15220-2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº: 2024.07.17.001 SME

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 052/2023 de 06 de julho de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS-CE;

2.3. Justificativa:

A aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e materiais de construção é





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

fundamental para atender às demandas de construção, reforma e conclusão das sedes próprias dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, incluindo as Escolas de ensino fundamental e infantil, e a sede própria desta secretaria. Essa iniciativa visa não apenas proporcionar uma estrutura adequada para esses equipamentos, eliminando a necessidade de locação de imóveis, mas também garantir a qualidade no atendimento e a conservação do patrimônio público. Ao investir na aquisição desses materiais, estamos demonstrando nosso compromisso em zelar pelos bens públicos e utilizar todos os recursos disponíveis para protegê-los. Portanto, é fundamental que os materiais necessários estejam disponíveis para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento dos serviços, contribuindo assim para o bem-estar e o desenvolvimento de alunos e servidores atendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajus.

- A Justificativa técnica para aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico e equipamentos de construção para atender às demandas das escolas de ensino fundamental, educação infantil e da sede da Secretaria de Educação de Pacajus pauta-se nos seguintes tópicos:

1. **Manutenção e Reparos Necessários:** A infraestrutura das escolas de ensino fundamental e educação infantil, assim como das instalações da Secretaria de Educação, necessita de manutenção constante para garantir condições adequadas de funcionamento e segurança para alunos, professores e funcionários.
2. **Atendimento às Normas de Segurança:** A aquisição de materiais e equipamentos é essencial para garantir que as instalações elétricas e hidráulicas estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes, proporcionando um ambiente seguro para todos os usuários.
3. **Melhoria das Condições de Trabalho:** Equipamentos adequados de construção facilitam e agilizam os processos de manutenção e reparo, permitindo intervenções rápidas e eficazes quando necessário, o que contribui para melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação e demais funcionários.
4. **Adequação às Necessidades Pedagógicas:** Ambientes escolares bem conservados e funcionais influenciam diretamente no bem-estar dos estudantes e na qualidade do processo educativo. Portanto, é fundamental garantir que as estruturas estejam em boas condições para suportar as atividades pedagógicas.
5. **Investimento em Infraestrutura:** A aquisição desses materiais e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

representa um investimento na infraestrutura educacional do município de Pacajus-CE, visando à valorização do ambiente escolar e administrativo, bem como ao cumprimento das diretrizes estabelecidas para a educação básica.

6. **Economia a Longo Prazo:** A manutenção preventiva e a adequação das instalações contribuem para reduzir custos futuros com reparos emergenciais e para prolongar a vida útil das estruturas físicas das escolas e da sede da Secretaria de Educação.

Em suma, a aquisição desses materiais e equipamentos é essencial para assegurar condições adequadas de funcionamento das escolas e da Secretaria de Educação, promovendo um ambiente propício ao ensino-aprendizagem e ao trabalho administrativo eficiente.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA: não se aplica

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECON.	SUBELEMENTO
12	122	0000	2.032	Secretaria Mun.de Educação e Cultura - SMBC 1	1201	1500100100	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99
12	122	0000	2.032	Secretaria Mun.de Educação e Cultura - SMBC 1	1201	1500000000	33.90.30.00	3.3.90.30.99
12	361	0000	2.034	Desenvolvimento do ensino fundamental - Fundeb 30 1	1201	1540000000	33.90.30.00	3.3.90.30.99
12	361	0000	2.034	Desenvolvimento do ensino fundamental - Fundeb 30 1	1201	1540000000	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99
12	365	0016	2.042	Manutenção das atividades da educação infantil - FUNDEB 30%	1201	1540000000	33.90.30.00	3.3.90.30.99





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

12	365	0016	2.042	Manutenção das atividades de educação infantil - FUNDEB 30%	1201	1540000000	4.4.90.52.00	4.4.90.52.99
----	-----	------	-------	---	------	------------	--------------	--------------

3.2. Valor global estimado:

R\$ 13.373.410,70 (treze milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos)

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: não se aplica

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.



4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. As empresa(s) deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item listado, lote 01 (item 02,25,28,29,31,32,33,37,38,39,40) lote 02 (item 49,50,51,52,55,56,57,59,60,62,63,67,69,81) lote 03 (item 85,86,87,110,121,122,124,125,126,131) lote 04 (item 145,146,147,148,149,150,151,152,153,155,159,164,172,175,177,180,183,192) lote 05 (item 196,216,217,219,220,227,228,240,244,245,247,251,252,254,255,256,263,264,265,272,277,278,284,285,286,287,291) lote 06 (item 305,306,307,311,312,313,325,335,337,344,347,348,349) lote 07 (item



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,388,389,390,392,393,394,395,396,397,398,399,407,408,409,410,411,412,415,419,420,421,422,423,424,425,426,431,434,436,437,438,439,442,448,449,450), em até 05 (cinco) dias corridos, na sede da Secretaria de Educação de Pacajus - Rua Tabelaão Jose Gama Filho, 720 - centro, devidamente identificado com o Nome da Empresa, número do Pregão, Número e Descrição do Item, bem como todos os dados da(s) licitante(s) vencedora(s). Após realizadas as análises das amostras o Responsável do órgão Gerenciador emitirá Parecer de Aprovação e/ou Reprovação conforme especificação qualitativa dos itens a serem solicitados. As amostras poderão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após emissão de Parecer.

4.5. Da existência de carta de solidariedade:

4.5.1. não se aplica

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021



5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) **Rua LUCIO JOSE DE MENEZES nº 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - FONE: (85) 99107-5028 - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados será de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

eventualmente fora de especificação.



6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao MUNICIPIO DE PACAJUS.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.13. Na ocasião do pagamento, haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes ao ISS e INSS. Caso não seja empresa vinculada ao Simples Nacional, apresentar também o valor relativo a retenção do IRPF. Apresentar junto com a nota fiscal a declaração de optante para as empresas incluídas no Simples Nacional. Conforme Lei Municipal (No. 371), no caso de construção civil o percentual faturado relativo a serviço para cálculo do ISS, não pode ser inferior a 50%.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/note de empenho, do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de PACAJUS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de PACAJUS/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.8. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17 de julho de 2024

MARCOS ALAN COSMO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ORDENADOR(A) DE DESPESAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

DOS ITENS:

546

Nº	NOME DO ITEM	UNID	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL	Nº LOTE
1	*PICARETA 7 E 7 FORJADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL LAMINA 4 LIBRA COM C ABO 90 CM* -	UNID	20	96,11	1.922,20	01
2	ALÇA EM ARGOLA PARA PORTA, MATERIAL DE COURO, ACOMPANHADO DE PARAFUSO E PORCA. APRESENTAR AMOSTRA -	UNID	50	22,80	1.140,00	01
3	AREIA GROSSA -	M2	3.000	152,91	458.730,00	01
4	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG AC2 -	PCT	550	14,56	8.008,00	01
5	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG AC3 -	PCT	550	29,25	16.087,50	01
6	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG AC3 BRANCA -	PCT	550	52,47	28.858,50	01
7	ARISCO -	M2	2.500	179,50	448.750,00	01
8	BRITA BRANCA -	M2	200	288,97	57.794,00	01
9	BRITA Nº 1 -	M2	2.000	253,55	507.100,00	01
10	CAIBRO MADEIRA MISTA -	METRO	550	6,73	3.701,50	01
11	CERÂMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI V 46 X 46 -	M2	3.000	41,29	123.870,00	01
12	CIMENTO 50 KG -	SACA	5.500	48,89	268.895,00	01
13	COBOGO 20X20 -	UNID	500	9,98	4.990,00	01
14	COBOGO 40X40 -	UNID	300	22,01	6.603,00	01
15	COLA PARA PISO VINÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA, FÁCIL APLICAÇÃO, ÓTIMO RENDIMENTO, EMBALAGEM COM 04 KG -	UNID	110	345,36	37.989,60	01
16	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 X 10 MM -	FOLHA	90	256,92	23.122,80	01
17	DRYWALL - CHAPA ST 60 X 2 -	UNID	4.000	42,11	168.440,00	01
18	FORRO EM FIBRA MINERAL 1250X 0625 13MM ESPESSURA -	PLC	1.000	81,00	81.000,00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

19	FORRO PVC -	METRO	4.000	76,85	307.400,00	01
20	GRADIL -	METRO	1.000	600,75	600.750,00	01
21	GRAMA ESMERALDA em placas uniformes livres de doenças e pragas. Macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraizam facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama. Com adubo ou similar. Tamanho aproximado: 1,20x0,30x0,03 metros. -	METRO	1.000	25,05	25.050,00	01
22	GRAMA SINTETICA FIBRILADA 52MM -	METRO	600	40,62	24.372,00	01
23	LANTERNA DE EMERGENCIA -	UNID	50	44,12	2.206,00	01
LOTE 01						
24	MADEIRA MASSARANDUBA -	METRO	1.000	8,97	8.970,00	01
25	MANGUEIRA FLEXIVEL POLIURETANO COM PVC DE AR MEDINDO 15 METROS, COM CABEÇA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	100	152,40	15.240,00	01
26	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,15 -	UNID	3.000	28,85	86.550,00	01
27	PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO) -	M2	550	186,01	102.305,50	01
28	PISO EMBORRACHADO ANTI-IMPACTO, EM PLACAS, COM CANTOS RETOS. COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PIGMENTADA E ATÓXICA, NAS CORES VERDE, AZUL E VERMELHA. COLADO EM PISO MORTO REGULARIZADO COM COLA DE POLIURETANO PARA BORRACHA OU PIXAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS DE TRAVAMENTO EM PISO MORTO REGULARIZADO. O PISO MONTADO DEVERA POSSIBILITAR O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS ATRAVÉS DOS ESPAÇOS ENTRE AS PLACAS, POSSIBILITANDO A DRENAGEM ADEQUADA. DIMENSÕES: LARGURA 1,00M X COMPRIMENTO 1,00M X ESPESSURA 43MM. APRESENTAR AMOSTRA. -	M2	250	619,95	154.987,50	01
29	PISO INTERTRAVADO (BLOQUETE) EMBORRACHADO 15MM. APRESENTAR AMOSTRA. -	M2	5.000	371,02	1.855.100,00	01
30	PISO INTERTRAVADO, (BLOQUETE). COR: CINZA RETANGULAR -	M2	5.000	102,97	514.850,00	01
31	PISO TÁTIL PRETO EM FORMA DE PLACAS PRETO 25X25CM. C/100. APRESENTAR AMOSTRA. -	PCT	70	227,74	15.941,80	01
32	PISO TÁTIL SECCIONADO NA FORMA CIRCULAR PRETO 25X25. C/12. APRESENTAR AMOSTRA. -	PCT	70	163,15	11.420,50	01
33	PISO VINÍLICO DECORADO MULTICOLORIDO, COM LARGURA DE 2 MT E ESPESSURA DE 3MM COM PELÍCULA PROTETORA DE 0,3MM. APRESENTAR AMOSTRA. -	M2	110	315,77	34.734,70	01
34	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO) -	M2	2.000	134,85	269.700,00	01
35	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG -	PCT	550	6,61	3.635,50	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

36	RESINA ACRILICA BASE AGUA INCOLOR BRILHANTE 18L RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA É UM PRODUTO DE ACABAMENTO BRILHANTE, PRONTO PARA USO, DESENVOLVIDO À BASE RESINA ACRÍLICA QUE PROPORCIONA EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA APLICAÇÃO EM MÚLTIPLAS SUPERFÍCIES, VERTICAL OU HORIZONTAL, APRESENTA SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS (MOFO), BAIXO ODOUR DURANTE E APÓS A APLICAÇÃO, ALÉM DE IMPERMEABILIZAR E PROPORCIONAR REPELÊNCIA A ÁGUA. -	LATA	60	636,77	38.206,20	01
37	REVESTIMENTO 10X10 ALMOFADADA VERDE, CRISTAL, EM FORMA QUADRADA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAR AMOSTRA. -	M2	50	208,65	10.432,50	01
38	REVESTIMENTO 10X10 LIZA VERDE, CRISTAL, EM FORMA QUADRADA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAR AMOSTRA. -	M2	50	204,00	10.200,00	01
39	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 12 PEÇAS, TOTALIZANDO A MEDIDA DE 30X39CM. DEVERÁ SER UTILIZADA ARGAMASSA DE ASSENTO ESPECÍFICA PARA PASTILHA DE VIDRO. -	PCT	120	92,00	11.040,00	01
40	REVESTIMENTO EM PORCELANATO DECORATIVO, EMBALAGEM COM 15 PEÇAS, TOTALIZANDO A MEDIDA DE 25,9X27,3CM. DEVERÁ SER UTILIZADA ARGAMASSA DE ASSENTO ESPECÍFICA PARA PORCELANATO, APRESENTAR AMOSTRA. -	PCT	150	100,20	15.030,00	01
41	RIPA MISTA -	M	1.100	3,56	3.916,00	01
42	TELHA CERÂMICA -	MILHEIRO	50	1.000,85	50.042,50	01
43	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 4MM -	UNID	300	147,54	44.262,00	01
44	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5MM -	UNID	300	146,20	43.860,00	01
45	TELHA DE ZINCO MT TZ 40 GALVANIZADO 0,40 6M -	UNID	250	368,94	92.235,00	01
46	TIJOLOS COM 8 FUROS (FURADO) CERÂMICO -	MILHEIRO	70	937,25	65.607,50	01
47	TINTA TIPO SPRAY DE USO INTERNO E EXTERNO, ELABORADA COM COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE, INDICADA E APROVADA PARA USO NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE PINTURA, TANTO EM AMBIENTES EXTERNO COMO INTERNO, RESPEITANDO O TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE ANTES DA APLICAÇÃO. CORES VARIADAS - 350ML/200G. -	UNID	300	20,36	6.108,00	01
48	TUBO PVC BRANCO 50MM -	VARA	150	65,93	9.889,50	01
LOTE 02						
49	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL PARA PROTEÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUNTENCÕES E MONTAGENS, EM LATEX, EMBALADO COM DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	PAR	50	8,77	438,50	02
50	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL PARA PROTEÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUNTENCÕES E MONTAGENS, EM ALGODÃO, EMBALADO COM DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	PAR	150	17,26	2.589,00	02
51	LUVA PLEX, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOTAL COMBATE CONTRA ALTA TENSÃO, APRESENTAR AMOSTRA. -	PAR	20	34,32	686,40	02

548
 P. J. B. J.
 D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

52	MANGUEIRA FLEXIVEL E TRANÇADA EM AÇO INOX 3M APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	177,27	8.863,50	02
53	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO 50 M. -	UNID	50	253,70	12.685,00	02
54	MARRETA FERRO 1 KG COM CABO -	UNID	10	38,17	381,70	02
55	MARRETA FERRO 2 KG COM CABO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	10	69,02	690,20	02
56	MARTELO DE BORRACHA 60MM BRANCO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	10	31,30	313,00	02
57	MARTELO UNHA 23MM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	10	65,84	658,40	02
58	MATA MATO -	LITRO	50	53,57	2.678,50	02
59	MATERIAL DE SUSTENTAÇÃO COM CONECTOR, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FACILIDADE DE USO, USO EM PAREDES E TETOS, COM 2 PRESILHAS LATERAIS, 10,5X21CM, DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO, APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	30	55,17	1.655,10	02
60	MATERIAL DE SUSTENTAÇÃO DE PLASTICO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FACILIDADE DE USO, COM 2 PRESILHAS LATERAIS, 10,5X23CM, DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	20	38,50	770,00	02
61	MATERIAL DE SUSTENTAÇÃO DE POLIPROPILENO, EVA, NYLON, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ADAPTADOR, 5 -	UNID	20	15,88	317,60	02
62	MATERIAL DE VEDAÇÃO DE BARULHO, MOLDÁVEL E DE FACIL INSERÇÃO, ESPUMA, EMBALADO EM CAIXA PLASTICO, COM DADOS DO FBRICANTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	83,85	4.192,50	02
63	MATERIAL PARA VEDAÇÃO DE BARULHO, PERMITINDO UTILIZAR COM CAPACETE, 15DB, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	20	59,86	1.197,20	02
64	METALON 20x20 (0,95) -	UNID	50	332,66	16.633,00	02
65	METALON 40x20 (0,95) -	UNID	50	519,78	25.989,00	02
66	PÁ DE BICO COM CABO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO GERAL -	UNID	20	50,53	1.010,60	02
67	PÁ DE USO GERAL, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM COMPOSIÇÃO PP, PIGMENTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	10	59,79	597,90	02
68	PÁ QUADRADA COM CABO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO GERAL -	UNID	10	48,66	486,60	02
69	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	1.000	2,56	2.560,00	03
70	PERFIL "U" 3 ENCAIXE -	VARA	150	222,84	33.426,00	02
71	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,70 -	UNID	150	1.276,85	191.527,50	02
72	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80 -	UNID	250	1.304,72	326.180,00	02
73	PORTA PARANA DIVERSOS TAMANHO -	UNID	150	373,97	56.095,50	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

74	PREGO PARA CAIBRO -	KG	50	25,55	1.277,50	02
75	PREGO PARA RIPA -	KG	50	24,70	1.235,00	02
76	PULVERIZADOR COSTAL 20L, COM JATO REGULAVEL -	UNID	100	254,75	25.475,00	02
77	REBITE DE REPUXO 312 -	CAIXA	50	163,31	8.115,50	02
78	TALHADEIRA REDONDA 25 CM -	und	20	15,92	318,40	02
79	TARRACHA DE 1 7 7 -	UNID	10	81,95	819,50	02
80	TARRACHA DE 1/2 -	UNID	10	37,88	378,80	02
81	TARRACHA DE 3/4 2. APRESENTAR AMOSTRA -	UNID	5	43,96	219,80	02
82	TRELIÇAS 6M LEVE -	UNID	80	56,60	4.528,00	02
83	TRELIÇAS PESADA 6M -	UNID	80	63,60	5.088,00	02
84	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL PORTINHOLA 2 7 -	UNID	10	561,90	5.619,00	02
LOTE 03						
85	ADESIVO DE VADAÇÃO, USO GERAL, RESISTENTE E DURAVEL, 50G. APRESENTAR AMOSTRA -	UNID	30	13,75	412,50	03
86	ADESIVO/SILICONE À BASE D'ÁGUA PARA FIXAR PAINÉIS, QUADROS, AZULEJOS E CERÂMICA EM ALVENARIA, CONCRETO, MADEIRA E GESSO. APROX.440G. 109586. APRESENTAR AMOSTRA -	UNID	30	24,39	731,70	03
87	ADESIVO/SILICONE PARA USO GERAL, SECAGEM RÁPIDA, FLEXIBILIDADE, DE USO INTERNO E EXTERNO PARA VEDAÇÕES E COLAGENS EM VIDROS, METAIS E CERÂMICAS APROX.270G - 100989. APRESENTAR AMOSTRA -	UNID	50	37,21	1.860,50	03
88	CONJUNTO DE PINTURA SUPERFÍCIE SEMI RUGOSAS USO EM LATEX, ACRÍLICA -	UNID	60	25,22	1.513,20	03
89	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO 10CM COM CABO DE PLÁSTICO, 191628 -	UNID	30	14,01	420,30	03
90	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO 12CM COM CABO DE PLÁSTICO, 190799 -	UNID	30	17,17	515,10	03
91	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO 8CM COM CABO DE PLÁSTICO, 191611 -	UNID	30	8,58	257,40	03
92	FITA ASFÁLTICA AUTOADESIVA PARA VEDAÇÃO E REPAROS PONTUAIS EM DIVERSAS APLICAÇÕES. COMPOSTA POR ADESIVO DE ASFALTO ELASTOMÉRICO E ACABAMENTO EM FILME ALUMINIZADO. SOLUÇÃO RÁPIDA E FÁCIL PARA ELIMINAR GOTEIRAS, INFILTRAÇÕES DE TELHADOS E CALHAS, POSSUI ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO FIBROCIMENTO, ARGAMASSA, CONCRETO E METAL. DIVERSOS TAMANHOS, IDEAL PARA VEDAR TRINÇAS, FRESTAS ENTRE TELHAS, RUPOS, CUMEEIRAS E CABEÇAS DE PARAFUSOS EXPOSTOS. FECHAR VÃOS E FRESTAS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE AR E/OU SISTEMA DE VENTILAÇÃO. SUPERADERENTE, RESISTENTE AO FOGO, FLEXÍVEL, FÁCIL INSTALAÇÃO. 45cmX10M -	ROLO	100	202,01	20.201,00	03





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

93	FITA CREPE USO GERAL 18mmX50mm 423, PAPEL CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA. MÁXIMO 30,0CM. COR PALHA CLARO. A Fita Crepe para uso geral, não é indicada para uso em pintura automotiva, mas pode ser utilizada na pintura imobiliária. Neste caso, deve ser aplicada somente em ambientes internos, ao abrigo de luz solar, e removida dentro de 24 horas. -	UNID	500	5,91	2.955,00	03
94	FITA CREPE USO GERAL 24mmX50mm 423, PAPEL CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA. MÁXIMO 30,0CM. COR PALHA CLARO. A Fita Crepe para uso geral, não é indicada para uso em pintura automotiva, mas pode ser utilizada na pintura imobiliária. Neste caso, deve ser aplicada somente em ambientes internos, ao abrigo de luz solar, e removida dentro de 24 horas. -	UNID	300	8,28	2.484,00	03
95	FITA CREPE USO GERAL 48mmX50mm 423, PAPEL CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA. MÁXIMO 30,0CM. COR PALHA CLARO. A Fita Crepe para uso geral, não é indicada para uso em pintura automotiva, mas pode ser utilizada na pintura imobiliária. Neste caso, deve ser aplicada somente em ambientes internos, ao abrigo de luz solar, e removida dentro de 24 horas. -	UNID	300	14,92	4.476,00	03
96	LIXA DÁGUA Nº1200 -	UNID	100	16,10	1.610,00	03
97	LIXA DÁGUA P220 -	UNID	400	2,17	868,00	03
98	LIXA DÁGUA P320 -	UNID	400	2,40	960,00	03
99	LIXA DÁGUA P400 -	UNID	400	2,64	1.056,00	03
100	LIXA DÁGUA P600 -	UNID	400	2,21	884,00	03
101	LIXA DÁGUA P80 -	UNID	400	2,19	876,00	03
102	LIXA FERRO Nº036 -	UNID	150	3,72	558,00	03
103	LIXA FERRO Nº100 -	UNID	200	3,31	662,00	03
104	LIXA FERRO Nº120 -	UNID	200	3,07	614,00	03
105	LIXA FERRO Nº150 -	UNID	150	3,36	504,00	03
106	LIXA FERRO Nº220 -	UNID	200	3,21	642,00	03
107	LIXA FERRO Nº40 -	UNID	150	4,50	675,00	03
108	LIXA FERRO Nº50 -	UNID	150	4,29	643,50	03
109	LIXA FERRO Nº80 -	UNID	150	3,36	504,00	03
110	LIXA PARA MADEIRA 220, 2500X93, COSTADO DE PAPEL 50%, RESINA 30%. OXIDO DE ALUMINIO 20%. APRESENTAR AMOSTRA. -	RGLO	70	11,02	771,40	03
111	LIXA PARA MADEIRA P100 -	UNID	400	1,11	444,00	03
112	LIXA PARA MADEIRA P120 -	UNID	1.000	0,80	800,00	03
113	LIXA PARA MADEIRA P150 -	UNID	500	0,92	460,00	03
114	LIXA PARA MADEIRA P180 -	UNID	500	1,13	565,00	03
115	LIXA PARA MADEIRA P220 -	UNID	500	0,81	405,00	03
116	LIXA PARA MADEIRA P60 -	UNID	400	1,48	592,00	03
117	LIXA PARA MADEIRA P80 -	UNID	400	1,15	460,00	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

118	LONA PRETA POLIETILENO 4 X 100M 43MC -	UNID	30	445,39	13.361,70	03
119	MANTA ASFALTICA ALUMÍNIO 3MMx10M -	UNID	100	678,21	67.821,00	03
120	MANTA ASFALTICA DE 3mmX 103 -	ROLO	15	574,89	8.623,35	03
121	MASSA ACRÍLICA PARA RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS EM MADEIRA. SOLÚVEL EM ÁGUA NA FASE PASTOSA, INODORO, CORES VARIADAS, PODENDO FAZER UMA MISTURA PARA NOVAS TONALIDADES. POTE COM 400G. REPARO RÁPIDO, SECAGEM RÁPIDA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	20	39,67	793,40	03
122	MASSA CORRIDA 10 KG. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	400	19,59	7.836,00	03
123	MASSA CORRIDA 20 KG -	UNID	500	61,96	30.980,00	03
124	MATERIAL TIPO PARA PROTEÇÃO, DE USO DOMÉSTICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E EM GERAL. FEITO ATRAVÉS DE REPROCESSAMENTO DE CORTES DE TECIDOS E PLÁSTICO. PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, SEMELHANTE A CARPETE, MEDINDO LX10M. (6X4) -	CAIXA	20	519,41	10.388,20	03
125	MISTURADOR DE TINTA, MATERIAL METÁLICO, CROMADO, 3 1/8"X16" 08CMx40CM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	20	31,64	632,80	03
126	MISTURADOR DE TINTA, MATERIAL METÁLICO, CROMADO, 4"X23 1/2" 10CMx60CM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	15	48,35	725,25	03
127	OCULOS DE SEGURANÇA PRO FUME -	UNID	40	8,38	335,20	03
128	PICHE LÍQUIDO IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 5L. FÁCIL APLICAÇÃO PROTEÇÃO GARANTIDA. IMPERMEABILIZANDO MADEIRA, ESTACAS, COLUNAS, TAPUMES, MOURÕES, TERRAÇOS, BANHEIROS, BALDRAMES. -	UNID	50	122,81	6.140,50	03
129	PIGMENTO PARA TINGIR TINTAS À BASE DE LÁTEX - PVA E ACRÍLICAS OU TINTAS EM PÓ À BASE DE CAL EM CORES BÁSICAS QUE POSSIBILITAM A OBTENÇÃO DE DIVERSAS TONALIDADES. À BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSOATIVOS, COALESCENTES, MICROBICIDAS E ÁGUA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.7.6. -	UNID	1.000	5,51	5.510,00	03
130	PIGMENTO QUE PROPORCIONA EFEITOS DECORATIVOS NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. ECONÓMICO E COM ÓTIMO RENDIMENTO. APLICÁVEL EM ÁREAS INTERNA E EXTERNA. 250G. DIVERSAS CORES. -	UNID	500	15,26	7.630,00	03
131	PINCEL COM CERDAS FIRMES E MACIAS, PARA PINTURA COM CABO ENTENSOR DE 50X2. 103782. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	150	21,63	3.244,50	03
132	ROLO 15 CM LÃ ANTI-GOTA -	UNID	70	23,54	1.647,80	03
133	ROLO DE 23 CM PARA TEXTURA RÚSTICA. 150502 -	UNID	80	63,26	5.060,80	03
134	ROLO DE 23 CM, DE ESPUMA D28 MAIOR RENDIMENTO. DIÂMETRO 68MM, TAMANHO 230MM. 021847 -	UNID	150	16,14	2.421,00	03
135	ROLO PARA CHAPISCO, ROLADO EXTERNO E TEXTURA RÚSTICA. 23CM 140688 -	UNID	150	23,08	3.462,00	03
136	ROLO PARA LÁTEX 23CM, ANTI-GOTA. -	UNID	60	33,86	2.031,60	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

137	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO DE USO EM GESSO, MASSA CORRIDA E FORROS DE MADEIRA. PARA SUPERFÍCIES LISAS. PODE SER TINTA ACRÍLICA, VINIL ACRÍLICA E LÁTEX PVA. LARGURA 15CM/6". 000BB5 -	UNID	70	15,83	1.108,10	03
138	ROLO PARA TEXTURA GROSSA 23CM MÉDIA. TAMANHO 230MM -	UNID	60	57,15	3.429,00	03
139	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS INDICADA PARA STAIN E VERNIZ. TAMANHO: 1". 103102 -	UNID	40	6,75	270,00	03
140	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS INDICADA PARA STAIN E VERNIZ. TAMANHO: 1/2". 103089 -	UNID	30	3,56	106,80	03
141	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS INDICADA PARA STAIN E VERNIZ. TAMANHO: 2". 103126 -	UNID	30	9,73	291,90	03
142	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS INDICADA PARA STAIN E VERNIZ. TAMANHO: 2 1/2". 103133 -	UNID	50	11,65	582,50	03
143	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS INDICADA PARA STAIN E VERNIZ. TAMANHO: 3". 103140 -	UNID	50	12,42	621,00	03
144	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS INDICADA PARA STAIN E VERNIZ. TAMANHO: 3/4". 103096 -	UNID	30	5,61	168,30	03
LOTE 04						
145	LIXA PARA MADEIRA 40, 2500X93, COSTADO DE PAPEL 50%, RESINA 30%, OXIDO DE ALUMINIO 20%. APRESENTAR AMOSTRA. -	ROLO	50	5,68	284,00	04
146	MATERIAL FLEXÍVEL PARA USO EM ÁREAS DE ESTACIONAMENTO. DIMENSÕES: 31X8X3. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	20	85,52	1.710,40	04
147	MATERIAL TIPO FLEXÍVEL PARA USO EM LIMPEZA PESADA, RESISTENTE E FÁCIL MANUSEIO. 70X100X30MM. 383291. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	60	40,61	2.436,60	04
148	PAPEL COLANTE ANTI SUJEIRA PARA PROTEÇÃO. PROTEÇÃO RESTO DE OBRA 30X20, ALTAMENTE RESISTENTE. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	113,66	5.683,00	04
149	PINCEL PARA PINTAR MADEIRAS DE CERDAS MACIAS E RÍGIDAS, ACABAMENTO DE METAL, INTERIORES E EXTERIORES, IDEAL PARA SUPERFÍCIES PLANAS. UTILIZÁVEL COM TODOS OS TIPOS DE TINTAS: ACRÍLICAS OU ALQUÍDEAS. SUA ALTA DENSIDADE DE FIOS DE TINTA DE MELHOR DECISÃO E GARANTE UMA APLICAÇÃO HOMOGÊNEA NO SUBSTRATO PARA UM RESULTADO PERFEITO MAIS RÁPIDO. CONCEBIDO PARA NÃO PERDER CABELO. TAMANHO 10CM. Nº 100. 191165. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	100	71,04	7.104,00	04
150	PINCEL PARA PINTAR PAREDES E TETOS, CERDAS MACIAS E SUAVE, ACABAMENTO PLÁSTICO NA COR PRETO, INTERIORES E EXTERIORES, IDEAL PARA SUPERFÍCIES PLANAS. UTILIZÁVEL COM TODOS OS TIPOS DE TINTAS: ACRÍLICAS OU ALQUÍDEAS. SUA ALTA DENSIDADE DE FIOS DE TINTA DE MELHOR DECISÃO E GARANTE UMA APLICAÇÃO HOMOGÊNEA NO SUBSTRATO PARA UM RESULTADO PERFEITO MAIS RÁPIDO. CONCEBIDO PARA NÃO PERDER CABELO. TAMANHO 07CM. Nº 70. 191097. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	60	50,83	3.049,80	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

151	PINCEL PARA PINTAR PAREDES E TETOS, CERDAS MACIAS E SUAVE, QUADRADO, INTERIORES E EXTERIORES, IDEAL PARA SUPERFÍCIES PLANAS. UTILIZÁVEL COM TODOS OS TIPOS DE TINTAS: ACRÍLICAS OU ALQUÍDEAS. SUA ALTA DENSIDADE DE FIOS DE TINTA DE MELHOR DECISÃO E GARANTE UMA APLICAÇÃO HOMOGÊNEA NO SUBSTRATO PARA UM RESULTADO PERFEITO MAIS RÁPIDO. CONCEBIDO PARA NÃO PERDER CABELO. TAMANHO 05X15CM. 191233. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	70	83,74	5.861,80	04
152	PINCEL PARA PINTAR PAREDES, TETOS, CARPINTARIAS, PISOS, OBJETOS, DENTRO E FORA. CERDAS MACIAS E SUAVE, NA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, REDONDO, PARA INTERIORES E EXTERIORES, IDEAL PARA SUPERFÍCIES PLANAS. UTILIZÁVEL COM TODOS OS TIPOS DE TINTAS: ACRÍLICAS OU ALQUÍDEAS. SUA ALTA DENSIDADE DE FIOS DE TINTA DE MELHOR DECISÃO E GARANTE UMA APLICAÇÃO HOMOGÊNEA NO SUBSTRATO PARA UM RESULTADO PERFEITO MAIS RÁPIDO. CONCEBIDO PARA NÃO PERDER CABELO. 32 - 190861. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	46,40	2.320,00	04
153	PINCEL PARA PINTAR PAREDES, TETOS, CARPINTARIAS, PISOS, OBJETOS, DENTRO E FORA. CERDAS MACIAS E SUAVE, NA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, REDONDO, PARA INTERIORES E EXTERIORES, IDEAL PARA SUPERFÍCIES PLANAS. UTILIZÁVEL COM TODOS OS TIPOS DE TINTAS: ACRÍLICAS OU ALQUÍDEAS. SUA ALTA DENSIDADE DE FIOS DE TINTA DE MELHOR DECISÃO E GARANTE UMA APLICAÇÃO HOMOGÊNEA NO SUBSTRATO PARA UM RESULTADO PERFEITO MAIS RÁPIDO. CONCEBIDO PARA NÃO PERDER CABELO. Nº 25 - 191042. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	28,75	1.437,50	04
154	PINCEL PARA PINTURA À BASE DE CAL E IMPERMEABILIZANTES. DIMENSÕES: 186X80MM. COMPRIMENTO 97MM. 7"X3". 124015 -	UNID	60	18,28	1.096,80	04
155	PINCEL PARA TINTAS ACRÍLICAS, DE ESPESSURA TRIPLA, COM CABO ALONGADO PARA MAIOR PRECISÃO E FÁCIL MANUSEIO. TRINCHA COM TECNOLOGIA MONOBLOCO, PIONEIRA NO MERCADO DE ACESSÓRIOS DE PINTURA. CABO BICOMPONENTE DE POLÍMERO E BORRACHA PARA PEGA ERGONÓMICA PRIVILEGIADA. VIROLA DESENVOLVIDA PARA MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. FACILIDADE PARA LIMPEZA E REUTILIZAÇÃO DO PRODUTO, PROPORCIONANDO VIDA ÚTIL PROLONGADA. TAMANHO: 3" OU 76MM - 894868. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	34,02	1.701,00	04
156	PRIMER MANTA LIQUIDA ASFÉTICO 10L - O PRIMER A BASE DE AGUA, IDEAL PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO, METAL, MADEIRA, ALUMÍNIO E OUTROS, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA DA FITA. 10 LITROS. MELHOR RENDIMENTO, MAIOR RESISTÊNCIA, PRODUTO ATÓXICO E INODORO. -	UNID	60	142,07	8.524,20	04
157	PRIMER MANTA LIQUIDA ASFÉTICO 18L - O PRIMER A BASE DE AGUA, IDEAL PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO, METAL, MADEIRA, ALUMÍNIO E OUTROS, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA DA FITA. 18 LITROS. MELHOR RENDIMENTO, MAIOR RESISTÊNCIA, PRODUTO ATÓXICO E INODORO. -	UNID	50	245,93	12.296,50	04
158	PROLONGADOR TELESCÓPICO COM ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CABOS SEM ROSCA. APROX.:3MTS - 170999 -	UNID	30	62,26	1.867,80	04

554



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

159	REJUNTE ADITIVADO, FLEXÍVEL, CORES VARIADAS 1KG. IDEAL PARA CERÂMICAS COM JUNTAS DE 2 A 10MM EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM PISOS OU PAREDES. -	UNID	150	7,33	1.099,50	04
160	RESINA ACRILICA BASE ÁGUA INCOLOR BRILHANTE 18L RESINA ACRILICA BASE ÁGUA É UM PRODUTO DE ACABAMENTO BRILHANTE, PRONTO PARA USO, DESENVOLVIDO À BASE RESINA ACRILICA QUE PROPORCIONA EXCELENTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PARA APLICAÇÃO EM MÚLTIPLAS SUPERFÍCIES, VERTICAL OU HORIZONTAL, APRESENTA SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS (MOFO), BAIXO ODOR DURANTE E APÓS A APLICAÇÃO, ALEM DE IMPERMEABILIZAR E PROPORCIONAR REPELÊNCIA A ÁGUA. -	LATA	70	654,80	45.836,00	04
161	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE É UM PRODUTO COM ALTO PODER DE IMPERMEABILIZAÇÃO, INDICADO PARA PROTEGER PEDRAS NATURAIS, FIBROCIMENTO, CONCRETO APARENTE, TELHAS DE BARRO E TIJOLOS APARENTES. 18L. APLICAÇÃO EM CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, PEDRAS NATURAIS, TELHAS E TIJOLOS. -	LATA	60	836,45	50.187,00	04
162	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO BRANCO 10L, ANTIMOFO, A BASE DE ÁGUA, RESINA ACRILICA, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS E BIICIDAS. DESENVOLVIDO CONFORME NORMA NBR 11702 TIPO 4.1.2.5. POSSUIR ÓTIMO PODER DE ENCHIMENTO, BAIXO ODOR E SECAGEM RÁPIDA. -	GL	200	66,86	13.372,00	04
163	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO BRANCO 15L, ANTIMOFO, A BASE DE ÁGUA, RESINA ACRILICA, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS E BIICIDAS. DESENVOLVIDO CONFORME NORMA NBR 11702 TIPO 4.1.2.5. POSSUIR ÓTIMO PODER DE ENCHIMENTO, BAIXO ODOR E SECAGEM RÁPIDA. -	GALÃO	150	78,58	11.787,00	04
164	SELANTE PU PROFISSIONAL, VEDA E FIXA, PARA COLAGEM E SELAGEM DE PAREDES, TELHADOS, CISTERNAS E JUNTAS DE PISO, CUBAS, PIAS, ESPELHOS E OUTROS, À PROVA D'AGUA. APROX.380G - 109562. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	44,30	2.215,00	04
165	SIKATOP 100 CX- 18 KG -	CX	100	117,26	11.726,00	04
166	SOLVENTE PARA PINTURA 500ML. Solução Eficiente para Remoção de Tintas e Vernizes -	LITRO	200	19,64	3.928,00	04
167	SOLVENTE PARA PINTURA 900ML. Solução Eficiente para Remoção de Tintas e Vernizes -	LITRO	200	22,85	4.570,00	04
168	SUPERCAL REFINADO 10KG -	UNID	200	18,07	3.614,00	04
169	SUPERCAL REFINADO 20KG -	UNID	500	35,70	17.850,00	04
170	SUPERCAL REFINADO 50KG -	UNID	500	100,47	50.235,00	04
171	SUPERCAL REFINADO 5KG -	UNID	200	9,05	1.810,00	04
172	SUPORTE PARA PINCÊIS E TRINCHAS ATÉ 3CM, À BASE DE ÁGUA, TEXTURA, MASSA CORRIDA E ACRILICA. 017883. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	100	25,68	2.568,00	04
173	SUPORTE PARA ROLOS DE PINTURA MULTIUSO 23CM. 001399 -	UNID	100	7,42	742,00	04
174	SUPORTE PARA ROLOS DE PINTURA UNIVERSAL 23CM. POLIPROPILENO E AÇO. 033499 -	UNID	100	8,87	887,00	04

555

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

175	SUPOORTE PARA ROLOS DE TINTA À BASE DE ÁGUA, TEXTURA, MASSA CORRIDA E ACRÍLICA. ATÉ 23CM. 017906. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	100	33,81	3.381,00	04
176	TEXTURA ACRÍLICA, INTERNA, CORES DIVERSAS (BRANCA, LARANJA, CÔR PALHA, ETC). COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAPATL. EMBALAGEM: LATÃO DE 15 LITROS. -	LATA	500	109,57	54.785,00	04
177	TEXTURA EFEITO QUEIMADO, OFERECE UM VISUAL FOSCO RÚSTICO OU BRILHANTE SOPISTICADO DE ACORDO COM A APLICAÇÃO E ACABAMENTOS. INSPIRADO NA BELEZA DA PEDRA MARMORE. PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. CONT. 5KG. DIVERSAS CORES. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	155,67	31.134,00	04
178	TINTA À BASE DE ÁGUA 18L, IMPERMEÁVEL, MONOCOMPONENTE APLICADA NA FORMA DE PINTURA, IDEAL PARA FACHADAS, MUROS E TELHADOS, À BASE DE ÁGUA. CARGAS MINERAIS, EMULSÃO ACRÍLICA, PIGMENTO ESTABILIZANTES, ANTESPUMANTE E BIOCIDA. DEVE POSSUIR SELOS IBi E ABNT 1579, RESPECTIVAMENTE. CORES VARIADAS. -	LATA	150	579,81	86.971,50	04
179	TINTA À BASE DE ÁGUA PREMIUM, 18KG, RESINA ACRÍLICA, PLASTIFICANTES E OUTROS ADITIVOS. INDICADO PARA INFILTRAÇÕES EM RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, CISTERNAS, PISCINAS, LAJES, CALHAS, ÁREAS FRIAS E RODAPÉS. 060110. -	UNID	150	290,87	43.630,50	04
180	TINTA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E BAIXO ODOR, DE ACABAMENTO FOSCO, INDICADO PARA PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES. ÓTIMA COBERTURA COM EXCELENTE RENDIMENTO QUANDO USADO SOBRE MASSA CORRIDA. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 11702-TIPO 4.5.2. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 1579-1. 900ML. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	300	23,98	7.194,00	04
181	TINTA AUTOMOTIVA BRANCA 900ml. TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS DE ELEVADA RESISTÊNCIA, EXCELENTE ACABAMENTO E SECAGEM RÁPIDA. INDICADO PARA PINTURA GERAL OU PARCIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, MADEIRAS E PEÇAS METÁLICAS EM GERAL. -	LITRO	70	58,31	4.081,70	04
182	TINTA AUTOMOTIVA VERDE CLARO 900ml. TINTA À BASE DE RESINAS ALQUÍDICAS DE ELEVADA RESISTÊNCIA, EXCELENTE ACABAMENTO E SECAGEM RÁPIDA. INDICADO PARA PINTURA GERAL OU PARCIAL DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, MADEIRAS E PEÇAS METÁLICAS EM GERAL. -	LITRO	50	51,57	2.578,50	04
183	TINTA EPOXI CATALISÁVEL PRODUTO DE BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E FÍSICA, INDICADO PARA MÁQUINAS, PISOS DE CONCRETO, ALVENARIA, MADEIRAS E METAIS. COMPOSIÇÃO: RESINA EPOXI, SOLVENTES DO TIPO HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÉTERES GLICÓLICOS, ÉSTERES, CETONAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES. LATA DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA. -	KIT	300	431,27	129.381,00	04





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

184	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS -	GALAO	340	137,31	46.685,40	04
185	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 15 LITROS. -	LATA	180	199,97	35.994,60	04
186	TINTA LÁTEX EXTERNA, CORES VARIADAS (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 15 LITROS. -	LATA	180	208,96	37.612,80	04
187	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 15 LITROS. -	LATÃO	500	101,67	50.835,00	04
188	TINTA LÁTEX INTERNA, CORES VARIADAS (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 15 LITROS. -	LATA	500	102,10	51.050,00	04
189	TINTA PARA PAREDE, TEXTURIZADA, CONTANDO COM UMA VARIAÇÃO LIMITADA. MAS QUE AGRADA A TODOS OS COSTOS, POSSUEM ACABAMENTO ACETINADO, REDONDOS E UNIFORMES. RECOMENDA-SE APLICAÇÃO GALOCHADO E LISO, A BASE DAGUA, EVITANDO PREFERÊNCIA PVC. 20KG, RENDIMENTO VARIANDO DEPENDENDO DA MALHA SELECIONADA; MALHA 14 EM MÉDIA 3 A 5/MALHA 16 EM MÉDIA 5 A 7M². APLICAÇÃO APENAS COM DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01% E MÁXIMA 5%. CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA. -	GALAO	500	390,87	195.435,00	04
190	TINTA PARA PISO, CORES VARIADAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 15 LITROS. -	LATA	300	183,94	55.182,00	04
191	TINTA TIPO SPRAY DE USO INTERNO E EXTERNO. ELABORADA COM COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE, INDICADA E APROVADA PARA USO NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE PINTURA, TANTO EM AMBIENTES EXTERNO COMO INTERNO, RESPEITANDO O TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE ANTES DA APLICAÇÃO. CORES VARIADAS - 350ML/200G. -	UNID	500	21,91	10.955,00	04

557



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

192	VEDA PÓ SANFONADO COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SINTÉTICA, MEDINDO 16,5 CM DE ALTURA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	100	57,62	5.762,00	04
193	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 15 LITROS. -	LATA	300	158,72	47.616,00	04
194	VERNIZ PREMIUM IMPERMEÁVEL DE ALTÍSSIMO BRILHO, SUPER-RESISTENTE A RISCOS. TINGE E PROTEGE. APLICÁVEL EM MADEIRA E ALVENARIA. 3,6 LITROS. 3 ANOS DE GARANTIA. -	UNID	150	185,37	27.805,50	04
LOTE 05						
195	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO -	KIT	150	53,46	8.019,00	05
196	ADESIVO PVC INCOLOR GARRAFA 850G. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	70	54,36	3.805,20	05
197	ANEL UNIVERSAL PARA BACIA SANITÁRIA DE PLÁSTICO EM METAL. -	UNID	100	26,43	2.643,00	05
198	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALMOFADADO -	UNID	400	78,53	31.412,00	05
199	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO ALMOFADADO INFANTIL -	UNID	300	114,01	34.203,00	05
200	BARRA DE APOIO GRANDE -	UNID	50	155,67	7.783,50	05
201	BARRA DE APOIO MÉDIA -	UNID	50	125,55	6.277,50	05
202	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 -	UNID	60	11,89	713,40	05
203	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 -	UNID	60	8,93	535,80	05
204	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 32X25 -	UNID	110	1,58	173,80	05
205	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 40X32 -	UNID	110	3,51	386,10	05
206	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 50X40 -	UNID	110	5,95	654,50	05
207	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 60X50 -	UNID	110	11,43	1.257,30	05
208	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 75X60 -	UNID	110	24,81	2.729,10	05
209	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC DE 85X75 -	UNID	110	28,18	3.099,80	05
210	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL 3.000L -	UNID	15	2.654,30	39.817,50	05
211	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LT COM TAMPA -	UNID	50	651,81	32.590,50	05
212	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LT COM TAMPA -	UNID	50	6.793,97	339.698,50	05
213	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT COM TAMPA -	UNID	20	4.637,72	92.754,40	05
214	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LT COM TAMPA -	UNID	100	487,54	48.754,00	05
215	CAP PARA ESGOTO 100MM -	UNID	100	9,03	903,00	05
216	CAP PARA ESGOTO 40MM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	70	1,92	134,40	05
217	CAP PARA ESGOTO 50MM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	70	4,71	329,70	05
218	CAP SOLDÁVEL ÁGUA 25 -	UNID	100	1,62	162,00	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

219	CAP SOLDÁVEL ÁGUA 32. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	60	3,00	180,00	05
220	CAP SOLDÁVEL ÁGUA 40. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	60	5,70	342,00	05
221	CAP SOLDÁVEL ÁGUA 50 -	UNID	60	10,32	619,20	05
222	CHUVEIRO ARTICULAVEL EM ABS CROMADO -	UNID	100	43,23	4.323,00	05
223	CHUVEIRO PLASTICO 6" BRANCO -	und	200	18,55	3.710,00	05
224	COLAR DE TOMADA 32x3/4 -	UNID	100	14,95	1.495,00	05
225	COLAR DE TOMADA 50x3/4 -	UNID	70	19,40	1.358,00	05
226	COLAR DE TOMADA 60x3/4 -	UNID	200	21,34	4.268,00	05
227	CONECTOR DE AGUA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE BORRACHA NITRILICA, 50 CM COM A VEDAÇÃO ATRAVÉS DO ANEL DE VEDAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	300	7,75	2.325,00	05
228	CURVA LONGA PVC 3/4' ROSCAVEL. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	110	8,19	900,90	05
229	CURVA PARA ESGOTO LONGA 50-45 -	UNID	60	20,26	1.215,60	05
230	CURVA PRA ESGOGO CURTA 50 - 90 -	UNID	60	9,74	584,40	05
231	DUCHA PARA BANHEIRO CROMADA -	UNID	100	82,74	8.274,00	05
232	DUCHA PARA SANITÁRIO (CHUVERINHO) -	UNID	150	76,17	11.425,50	05
233	ESPELHO -	METRO	100	618,87	61.887,00	05
234	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT -	UNID	200	7,63	1.526,00	05
235	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM -	UNID	110	11,21	1.233,10	05
236	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM -	UNID	60	32,13	1.927,80	05
237	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75MM -	UNID	50	294,64	14.732,00	05
238	GRELHA QUADRADO GIRATORIA, 15X15 -	UNID	30	7,32	219,60	05
239	GRELHA QUADRADO GIRATORIO, 10X10 -	UNID	30	4,61	138,30	05
240	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	600	0,99	594,00	05
241	JOELHO PVC BRANCO 100MM 90° -	UNID	200	8,40	1.680,00	05
242	JOELHO PVC BRANCO 40MM 90° -	UNID	200	1,77	354,00	05
243	JOELHO PVC BRANCO 50MM 90° -	UNID	220	2,61	574,20	05
244	JOELHO PVC MARROM 32MM 90° APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	110	4,26	468,60	05
245	JOELHO PVC MARROM 50MM 90°. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	80	5,61	448,80	05
246	JOELHO PVC MARROM 60MM 90° -	UNID	40	25,91	1.036,40	05
247	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1". APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	110	9,60	1.056,00	05
248	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1. 1/2" -	UNID	110	15,80	1.738,00	05
249	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1. 1/4" -	UNID	110	20,94	2.303,40	05
250	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 3/4 X 1/2" -	UNID	110	3,60	396,00	05

559



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

251	KIT COMPLETO MECANISMO DE DUPLO ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA, COM BOTÃO E KIT DE FIXAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO SILENCIOSO. FAZENDO ECONOMIZAR ATÉ 60% DE ÁGUA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	276,14	13.807,00	05
252	KIT HIDRÁULICO CONTENDO 11 PEÇAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. PARA ENTRADA, DISTRIBUIÇÃO E ESCOAMENTO DA ÁGUA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	40	323,10	12.924,00	05
253	LAVATÓRIO DE LOUÇA COLUNA BRANCA GRANDE -	UNID	50	460,02	23.001,00	05
254	LUVA 25 MM MARROM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	1,02	204,00	05
255	LUVA 32 MM MARROM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	2,83	566,00	05
256	LUVA 40 MM MARROM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	5,92	1.184,00	05
257	LUVA 50 MM MARRON -	UNID	200	7,24	1.448,00	05
258	LUVA 60 MM MARRON -	UNID	200	18,80	3.760,00	05
259	LUVA 75 MM MARRON -	UNID	200	26,93	5.386,00	05
260	LUVA DE 100 MM BRANCO -	UNID	60	4,85	291,00	05
261	LUVA DE 40 MM BRANCO -	UNID	60	1,91	114,60	05
262	LUVA DE 50 MM BRANCO -	UNID	70	3,80	266,00	05
263	RALO DE INOX QUADRADO, PRODUTO PARA USO PÚBLICO, 9,40CM, O PRODUTO TEM VEDAÇÃO CERÂMICO E VEDAÇÃO SUBSTITUIVEL. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	60	142,67	8.560,20	05
264	RALO DIRETO ACOBERTADO, UTILIZAR O REVESTIMENTO COMO A TAMPA DO RALO, MATERIAL DE POLIESTIRANO DE ALTO IMPACTO, DN 40MM, 50CM INDICADO PARA TRAFEGO DE PESSOAS. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	209,36	10.468,00	05
265	RALÔ, MATERIAL DE POLIPROPILENO, NYLON, DE ÓTIMA QUALIDADE, Ø 100, PROTETOR CONTRA PRAGAS. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	70	52,97	3.707,90	05
266	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL COMPACTO 25 mm -	UNID	110	9,01	991,10	05
267	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL COMPACTO 32 mm -	UNID	110	16,50	1.815,00	05
268	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 mm -	UNID	60	24,68	1.480,80	05
269	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 60 mm -	UNID	60	66,14	3.968,40	05
270	REGISTRO DE GAVETA 25MM -	UNID	100	65,93	6.593,00	05
271	REGISTRO DE GAVETA 32MM -	UNID	100	183,08	18.308,00	05
272	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	100	18,71	1.871,00	05
273	SIFÃO SANFONADO DUPLO -	UNID	60	8,48	508,80	05
274	SIFÃO SANFONADO SIMPLES -	UNID	60	5,29	317,40	05
275	TANQUE DE LAVAR ROUPA 1,20 X 50CM -	UNID	20	175,11	3.502,20	05
276	TE 100 MM BRANCO -	UNID	110	15,87	1.745,70	05
277	TE 25 MM MARRON. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	110	1,81	199,10	05
278	TE 32 MM MARRON. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	110	4,01	441,10	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

279	TE 40 MM BRANCO -	UNID	110	3,66	402,60	05
280	TE 50 MM BRANCO -	UNID	110	6,71	738,10	05
281	TE 50 MM MARROM -	UNID	110	10,30	1.133,00	05
282	TE 60 MM MARROM -	UNID	110	44,48	4.892,80	05
283	TE 75 MM MARROM -	UNID	110	81,23	8.935,30	05
284	TÊ ROSCÁVEL 25X1/2 COM ABERTURA PARA DERIVAÇÃO DE TUBOS JÁ INSTALADOS. COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA E LATÃO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	110	61,91	6.810,10	05
285	TÊ ROSCÁVEL 25X3/4 COM ABERTURA PARA DERIVAÇÃO DE TUBOS JÁ INSTALADOS. COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA E LATÃO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	110	58,16	6.397,60	05
286	TÊ SOLDÁVEL 20MM COM ABERTURA PARA DERIVAÇÃO DE TUBOS JÁ INSTALADOS. COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	110	61,91	6.810,10	05
287	TÊ SOLDÁVEL 32MM COM ABERTURA PARA DERIVAÇÃO DE TUBOS JÁ INSTALADOS. COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	110	67,41	7.415,10	05
288	TORNEIRA DE INOX PARA PAREDE -	UNID	70	79,09	5.536,30	05
289	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES -	UNID	110	7,23	795,30	05
290	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE INOX -	UNID	60	89,27	5.356,20	05
291	TUBO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO EM VENTILAÇÃO EM GERAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 80MM, TENDO UM COMPRIMENTO DE 1,5M ESTANDO ESTICADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13103, RAIO DE CURVATURA: 1 X DIÂMETRO, RESISTENTE ATÉ 240°, PRÁTICO E ESTÉTICO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	15	159,23	2.388,45	05
292	TUBO PVC BRANCO 100MM -	VARA	140	65,81	9.213,40	05
293	TUBO PVC BRANCO 200MM -	UNID	30	565,17	16.955,10	05
294	TUBO PVC BRANCO 250MM, 6M -	UNID	30	1.075,30	32.259,00	05
295	TUBO PVC BRANCO 40MM -	VARA	150	39,33	5.899,50	05
296	TUBO PVC MARROM 25MM -	VARA	660	25,21	16.638,60	05
297	TUBO PVC MARROM 32MM -	VARA	60	52,22	3.133,20	05
298	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/2", 6M -	UNID	110	278,98	30.687,80	05
299	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1 1/4", 6M -	UNID	110	200,78	22.085,80	05
300	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 1", 6M -	UNID	110	153,70	16.907,00	05
301	TUBO PVC ROSCÁVEL BRANCO 2", 6M -	UNID	110	366,66	40.332,60	05
302	VASO SANITÁRIO COM DESCARGA ACOPLADA -	UNID	150	526,75	79.012,50	05
303	VASO SANITÁRIO SIMPLES -	UNID	100	351,35	35.135,00	05
LOTE 06						
304	"JOGO DE CHAVE COMBINADA CONTENDO 12 PEÇAS DE 6MM A 32MM EM AÇO CROMADO" -	JOGO	30	326,42	9.792,60	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

305	ALICATE, 165MM, 1000V, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AÇO E PLÁSTICO, DIAGONAL, EMBALADO EM PLASTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MATERIAL. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	10	52,45	524,50	06
306	ALICATE, 165MM, 1000V, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AÇO E PLÁSTICO, MODELO TELEFONE, EMBALADO EM PLASTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MATERIAL. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	10	54,60	546,00	06
307	ALICATE, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AÇO CARBONO, TEMPERADO, USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMBALADO EM PLASTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MATERIAL, CONFORME A NORMA NBR 9699 E NR 10. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	10	69,66	696,60	06
308	ANCINHO CISCADOR 14 DENTES COM CABO -	UNID	50	35,01	1.750,50	06
309	ANDAIME DE FERRO TUBULAR 1M x1,5M -	UNID	50	217,67	10.883,50	06
310	ANDAIME DE FERRO TUBULAR 1M x1M -	UNID	50	259,30	12.965,00	06
311	APLICADOR DE VIDRO, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL EM PLASTICO E BORRACHA, COM CORPO E ALÇA, PARA OTIMIZAÇÃO, COM 2 FECHADORES, EMBALADO EM PLASTICO COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	10	501,85	5.018,50	06
312	APLICADOR PÓS REBOCO PARA APERFEIÇOAMENTO DE PAREDE, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, AÇO, 5 REBITE, 40 CM, DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	10	48,72	487,20	06
313	APLICADOR PÓS REBOCO PARA APERFEIÇOAMENTO DE PAREDE, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BORRACHA, POLIESTIRENO, DE IMPACTO, 30 CM, DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	10	55,30	553,00	06
314	ARAME FARPADO EM AÇO 1.6MM C/500M -	ROLO	70	603,25	42.227,50	06
315	ARAME RECOZIDO 18 - 1,24MM -	KG	100	24,91	2.491,00	06
316	ARCO DE SERRA -	UNID	50	27,81	1.390,50	06
317	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM -	UNID	30	11,40	342,00	06
318	BROCA DE VIDEA 10MM -	UNID	20	9,07	181,40	06
319	BROCA DE VIDEA 12MM -	UNID	20	15,78	315,60	06
320	BROCA DE VIDEA 6MM -	UNID	30	9,53	285,90	06
321	BUCHA No. 10 COM 100 PÇS -	PCT	50	10,33	516,50	06
322	BUCHA No. 6 COM 100 PÇS -	PCT	50	4,62	231,00	06
323	BUCHA No. 8 COM 100 PÇS -	PCT	50	6,28	314,00	06
324	CADEADO EM METAL DE Nº 40 -	UNID	60	38,81	2.328,60	06





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

325	CAÇADO, MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE A PENETRAÇÃO, ISOLANTE AO CALOR, FRIO, ADSORÇÃO DE ENERGIA, PROTEÇÃO TORNOZELO, RESISTENTE A CORTE, SOLADO RESISTENTE AO CALOR, CONTRA ESCORREGAMENTO DE PISO CERÂMICO, AÇO, EMBALADO EM SACO PLASTICO, MATERIAL CONFORME ABNT NBR ISO 20345, DADOS DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (N°35 - N°45). APRESENTAR AMOSTRA. -	PAR	30	75,81	2.274,30	06
326	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25 X 8 -	UNID	50	22,70	1.135,00	06
327	CAPACETE DE SEGURANÇA 130MMX291X219MM -	UNID	60	23,14	1.388,40	06
328	CARRINHO DE MÃO COMPLETO (COM PNEU S/ CAMARA) PRODUZIDO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 60 LITROS CARGA MAXIMA 150 KG PINTURA ANTICORROSIVA ELETROSTATICA (A PÓ) CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM, VARAL REFORÇADO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1,5 MM, CAÇAMBA NO FORMATO QUADRADO (AxLxC) 61x62x160 CM, PESO: 10 KG GARTANTIA MINIMA 6 MESES. -	UNID	60	524,07	31.444,20	06
329	CAVALETE EM ALUMÍNIO COM 10 DEGRAUS -	UNID	40	1.376,89	55.075,60	06
330	CHAPA 16 GALVANIZADA 2x1M -	UNID	40	246,61	9.864,40	06
331	CHAPA 20 GALVANIZADA 2x1M -	UNID	40	411,15	16.446,00	06
332	CHAPA ROLO 0,43 20CM (0,70) -	METRO	500	18,90	9.450,00	06
333	CHAPA ROLO 0,43 30CM (1,05) -	METRO	500	20,23	10.115,00	06
334	CHAPA ROLO 0,43 50CM (1,80) -	METRO	500	37,40	18.730,00	06
335	CHAVE ABRE E FECHA, MATERIAL EM ALUMINIO E AÇO, COM CONECCÃO, DE ALTA QUALIDADE QUE SUPORTE O TRANSITO DE GÁS, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	146,87	7.343,50	06
336	CHAVE DE FENDA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AÇO ESPECIAL, POLIPROPILENO, PONTA MAGNETICA, 1/4 x 8, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DADOS DO FABRICANTE. -	UNID	30	13,83	414,90	06
337	CHAVE DE FENDA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AÇO ESPECIAL, POLIPROPILENO, PONTA MAGNETICA, 3/16" X 6", INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DADOS DO FABRICANTE. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	23,23	1.161,50	06
338	CHAVE PHILIPS, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AÇO ESPECIAL, POLIPROPILENO, PONTA MAGNETICA 1/4 x 8, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DADOS DO FABRICANTE. -	UNID	40	14,78	591,20	06
339	CHAVE PHILIPS, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE EM AÇO ESPECIAL, POLIPROPILENO, PONTA MAGNETICA 3/16 x 4, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DADOS DO FABRICANTE. -	UNID	20	26,35	527,00	06
340	CHIBANCA COM CABO -	UNID	20	109,33	2.186,60	06
341	CISCADOR REGULAVEL EM AÇO COM CABO DE MADEIRA -	UNID	70	65,34	4.573,80	06
342	COLA BRANCA 1/2 KG -	UNID	70	13,70	959,00	06
343	COLA DE CONTATO 750G -	UNID	20	62,60	1.252,00	06
344	COLHER DE PEDREIRO 8. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	20	29,27	585,40	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

345	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE 75 CM -	UNID	20	98,79	1.975,80	06
346	CORDA MULTIFUSO CARRETEL 240M/ 10MM -	ROLO	20	516,84	10.336,80	06
347	CORTADOR DE CERCA VIVA, MATERIAL DE QUALIDADE, LAMINAS TEMPERADAS E ENVERNIZADA, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	20	70,55	1.411,00	06
348	DISCO DE CORTE AÇO INOX -7. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	6,32	316,00	06
349	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2 POLEGADA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	40	5,13	205,20	06
350	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DIAMANTADO 110MM -	UNID	40	12,14	485,60	06
351	DISCO DE LIXA, GRANULAÇÃO 60, EMOXIDO DE ALUMINIO, DE 255mm DE DIAMETRO, EMBLAGEM COM 10 UNIDADES. COM 8 FUIROS -	PCT	50	36,21	1.810,50	06
352	ENXADA COMPLETA LARGA 2 POLEGADAS -	UNID	50	59,88	2.994,00	06
353	ENXADA COMPLETA LARGA 2.5 POLEGADAS -	UNID	50	83,98	4.199,00	06
354	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO 5X2 A 15X2 DEGRAUS. GUIA DE ENCAIXE, DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, SAPATAS E BARRAS. ATÉ 150KG. -	UNID	20	1.553,12	31.062,40	06
355	ESCORAS METÁLICAS 3,50M -	UNID	50	291,00	14.550,00	06
356	ESQUADRIA DE ALUMINIO -	METRO	150	808,70	121.305,00	06
357	ESTILETE 18MM -	UNID	30	5,03	150,90	06
358	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA -	UNID	20	67,41	1.348,20	06
359	FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO -	UNID	30	77,67	2.330,10	06
360	FECHADURA ELETRONICA AGL INOX COM CONTRA FECHADURA VIDRO MAIS ACIONADOR DE BOTOEIRA FONTEADO -	UNID	20	225,50	4.510,00	06
361	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA -	UNID	20	68,61	1.376,20	06
362	FECHADURA INTERNA EM AÇO -	UNID	20	50,58	1.011,60	06
363	FECHADURA PARA BANHEIRO -	UNID	20	46,37	927,40	06
364	FOICE COM CABO -	UNID	50	58,95	2.947,50	06
365	FOLHAS ABRASIVAS, CONTENDO 5 FOLHAS, COM AS DIMENSÕES 134mm X 240mm. FIBRAS NÃO SINTÉTICAS DE NYLON, MINERAL E RESINA A PROVA D'ÁGUA. -	PCT	60	43,25	2.595,00	06
366	GRAMPO PARA ARAME FARPADO -	KG	50	27,30	1.365,00	06
LOTE 07						
367	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 2 x 1,5 mm , PEÇA CONTENDO 100m. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	60	582,42	34.945,20	07
368	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 2 x 2,5 mm, 0,6/1KV, 90°C, PEÇA CONTENDO 100m. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	100	927,61	92.761,00	07
369	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 1,5 mm, 0,6/1KV, 90°C, PEÇA CONTENDO 100m. COM NO MÍNIMO 12 CONDUTORES POR VIA. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	60	855,50	51.330,00	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

370	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 2,5 mm, 0,6/1KV, 90°C. PEÇA CONTENDO 100m. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	55	1.433,47	78.840,85	07
371	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO 3 x 4,0 mm, 0,6/1KV, 90°C. PEÇA CONTENDO 100m. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	55	1.951,79	107.348,45	07
372	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 2.5mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 19 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	350	345,63	120.970,50	07
373	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 2.5mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 19 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	100	177,82	17.782,00	07
374	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA SEÇÃO 4,0mm, 100 METROS, VERMELHO, COM NO MÍNIMO 31 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	100	551,72	55.172,00	07
375	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA SEÇÃO 4,0mm, 25 METROS, AZUL, COM NO MÍNIMO 31 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	100	142,08	14.208,00	07
376	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA SEÇÃO 4,0mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 31 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	90	330,67	29.760,30	07
377	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 1,5mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 12 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	70	212,35	14.864,50	07
378	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 10,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 71 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	60	1.585,77	95.146,20	07
379	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 16,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 60 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	40	2.561,32	102.452,80	07
380	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 25,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 142 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ATÓXICO, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	60	3.812,77	228.766,20	07
381	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 35,0mm, 100 METROS, 1KV, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 250 FILAMENTOS ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	100	5.206,71	520.671,00	07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

382	CABO FLEXIVEL VARIAS CORES ANTI CHAMA SEÇÃO 6,0mm, 100 METROS, COM NO MÍNIMO 48 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	50	764,67	38.233,50	07
383	CABO FLEXIVEL VERDE ANTI CHAMA SEÇÃO 4,0mm, 10 METROS, 750V, COM NO MÍNIMO 31 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	60	56,71	3.402,60	07
384	CABO FLEXIVEL VERMELHO ANTI CHAMA SEÇÃO 1,5mm, 50 METROS, COM NO MÍNIMO 12 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	40	115,21	4.608,40	07
385	CABO FLEXIVEL VERMELHO ANTI CHAMA SEÇÃO 6,0mm, 25 METROS, COM NO MÍNIMO 48 CONDUTORES ELÉTRICOS ELEMENTARES DE COBRE, ROTULO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	50	193,47	9.673,50	07
386	CABO PP 4X4MM 750KVA, 0,6/1KV, 90°C, PEÇA CONTENDO 100M. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	70	2.761,90	193.333,00	07
387	CABO PP DE 16 MM DE COBRE DE 1 VIA PEÇA COM 100 METROS -	Peça	60	2.500,20	150.012,00	07
388	CAIXA 4X2 EM ALUMÍNIO MULTIPLA 1" COM TAMPA, ENTRADA PARA 5 CONECTORES. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	100	38,83	3.883,00	07
389	CAIXA 4X2 EM ALUMINIO MULTIPLA 1/2". APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	150	33,82	5.073,00	07
390	CAIXA 4X2, MATERIAL DE ALUMINIO, COM TAMPA, RESISTENTE, PLASTICO ISOLANTE, ACOMPANHADO DE 2 CONECTORES. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	100	24,79	2.479,00	07
391	CONETOR PARA TOMADA, EM ALUMINIO, 1", ROSCAVEL -	UNID	50	26,06	1.303,00	07
392	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFASICO 25A, TERMOMAGNÉTICO COM 2 TRAVAS, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO, CONFORME A ABNT NBR NM60898, O PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	170	18,89	3.211,30	07
393	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFASICO 40, TERMOMAGNÉTICO COM 2 TRAVAS, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO, CONFORME A ABNT NBR NM60898, O PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	150	21,89	3.283,50	07
394	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFASICO 63A, TERMOMAGNÉTICO COM 2 TRAVAS, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO, CONFORME A ABNT NBR NM60898, O PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	150	29,61	4.441,50	07
395	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 100A, TERMOMAGNÉTICO, COM 2 TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	150	367,49	55.123,50	07
396	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 125A, TERMOMAGNÉTICO, COM 2 TRAVAS. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	120	626,79	75.214,80	07
397	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25A, TERMOMAGNÉTICO COM 2 TRAVAS, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO, CONFORME A ABNT NBR NM60898, O PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	150	89,78	13.467,00	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

398	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 32A, TERMOMAGNÉTICO COM 2 TRAVAS, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO, CONFORME A ABNT NBR NM60898, O PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	150	97,28	14.592,00	07
399	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 40A, TERMOMAGNÉTICO COM 2 TRAVAS, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO, CONFORME A ABNT NBR NM60898, O PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	150	106,80	16.020,00	07
400	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 70A, TERMOMAGNÉTICO COM 2 TRAVAS, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO, CONFORME A ABNT NBR NM60898, O PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO INMETRO. -	UNID	50	214,74	10.737,00	07
401	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 80A, TERMOMAGNÉTICO COM 2 TRAVAS, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO, CONFORME A ABNT NBR NM60898, O PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO INMETRO. -	UNID	150	346,12	51.918,00	07
402	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" (GARGANTA), ALTA RESISTENCIA A COMPRESSÃO DIAMETRAL, PEÇA COM 50M. -	Peça	200	165,01	33.002,00	07
403	ELETRODUTO RÍGIDO - 1", VARA DE 3M, ANTI CHAMA, COM ROSCA -	VARA	200	30,20	6.040,00	07
404	ELETRODUTO RÍGIDO - 2, VARA DE 3M, ANTI CHAMA, COM ROSCA -	VARA	200	67,20	13.440,00	07
405	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO PVC PRETO 1/2 3 MT -	VARA	250	14,45	3.612,50	07
406	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO PVC PRETO 3/4" 3MT -	VARA	200	19,47	3.894,00	07
407	ESPELHO CEGO 3X3, APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	350	4,79	1.676,50	07
408	ESPELHO CEGO 4X2 BRANCA, APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	350	6,00	2.100,00	07
409	ESPELHO CEGO 4X4 BRANCA, APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	300	6,44	1.932,00	07
410	FIO PARALELO 2X1 PEÇA COM 100m. APRESENTAR AMOSTRA. -	PEÇA	100	346,20	34.620,00	07
411	FIO PARALELO 2X1,1,5MM PEÇA COM 100m. APRESENTAR AMOSTRA. -	Peça	100	462,37	46.237,00	07
412	FITA A BASE DE BORRACHA DE ETILENO/PROPILENO, FORMULADA PARA AUTO FUSÃO, MEDINDO 19MM X 10MT. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	55	65,69	3.612,95	07
413	FITA DE AÇO PERPURADA LEVE 30 -	UNID	30	84,64	2.539,20	07
414	FITA ISOLANTE 3M NA COR PRETA 19X2 PROFISSIONAL -	UNID	350	42,73	14.955,50	07
415	FITA MULTIUSO COMPOSTA DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, MEDINDO 10CM X 1MT, INDICADO PARA VEDAÇÃO DE CABEÇAS DE PARAFUSOS, TRINCAS, APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	20	40,85	817,00	07
416	FITA MULTIUSO COMPOSTA DE FILME DE POLIETILENO REFORÇADO COM TECIDO E ALGODÃO, REVESTIDO COM ADESIVO DE BORRACHA, MEDINDO 48MM X 10MT. -	UNID	20	138,21	2.764,20	07
417	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 -	UNID	100	8,65	865,00	07
418	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2' X 2,00M COM CONECTOR -	UNID	100	65,81	6.581,00	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

419	INTERRUPTOR ? 01 SEÇÃO C/ TOMADA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	13,71	2.742,00	07
420	INTERRUPTOR ? 01 SEÇÃO SLIMAPRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	30,70	1.535,00	07
421	INTERRUPTOR ? 01 SEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	7,62	1.524,00	07
422	INTERRUPTOR ? 02 SEÇÕES C/ TOMADA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	31,93	6.386,00	07
423	INTERRUPTOR ? 02 SEÇÕES. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	14,37	2.874,00	07
424	INTERRUPTOR ? 03 SEÇÕES. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	18,70	3.740,00	07
425	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UMA SEÇÃO. COMPOSIÇÃO CONDUTORAS DE LATÃO, ISOLANTES EM TERMOPLASTICO, LIGA DE COBRE PARA INTERRUPTORES, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	10,92	2.184,00	07
426	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED ? 15 W. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	300	15,15	4.545,00	07
427	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED ? 20 W -	UNID	300	23,54	7.062,00	07
428	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED ? 30 W -	UNID	300	37,67	11.301,00	07
429	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED ? 40 W -	UNID	300	45,81	13.743,00	07
430	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED ? 50 W, -	UNID	300	53,82	16.146,00	07
431	LÂMPADA COMPACTA BULBO DE LED ? 9 W. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	300	8,52	2.556,00	07
432	LUMINÁRIA DE LED TIPO CALHA DE SOBREPOR DE 18W -	UNID	300	35,03	10.509,00	07
433	LUMINÁRIA DE LED TIPO CALHA DE SOBREPOR DE 36W -	UNID	400	51,50	20.600,00	07
434	LUMINARIA DIRECIONAL SOLAR, CONTEM BATERIA, MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	60	43,78	2.626,80	07
435	LUMINÁRIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 50CM YT -	UNID	1.000	19,82	19.820,00	07
436	LUVA . EM ALUMINIO, 3/4". LISO, COM 2 PARAFUSOS. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	70	6,34	443,80	07
437	LUVA ROSCAVEL 1/2" PVC ANTICHAMAS PRETO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	60	0,90	54,00	07
438	LUVA ROSCAVEL 3/4" PVC ANTICHAMAS PRETO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	110	1,07	117,70	07
439	PLUG FEMEA 3P T 20A CZ M.G. TMD2-3 15L. APRESENTAR AMOSTRA. -	KIT	70	10,72	750,40	07
440	PLUG INDUSTRIAL ACOPLAMENTO 6H 3P T 380/440V VM 16A -	UNID	70	58,10	4.067,00	07
441	PLUG INDUSTRIAL PLUG 6H 3P T 380/440V VM 16A IP44 -	UNID	70	40,43	2.830,10	07
442	PLUG MACHO 3P T, LONGO. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	50	5,55	277,50	07
443	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO -	UNID	80	790,37	63.229,60	07
444	QUADRO PADRÃO COELCE - MONOFÁSICO -	UNID	70	77,01	5.390,70	07
445	QUADRO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO -	UNID	80	214,40	17.152,00	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

446	REFLETOR LED 100W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; Bivolt; IP65. -	UNID	200	147,11	29.422,00	07
447	REFLETOR LED 200W, COR DA LUZ: BRANCO, VIDA ÚTIL: 25000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; Potência: 200W -	UNID	200	347,03	69.406,00	07
448	SOQUETE EM PORCELANA, 100W, E27, COM REVESTIMENTO EM PVC, APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	1.000	8,71	8.710,00	07
449	TOMADA DUPLA, COMPOSIÇÃO CONDUTORAS DE LATÃO, ISOLANTES EM TERMOPLASTICO, LIGA DE COBRE PARA INTERRUPTORES, SOBREPOR SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	14,80	2.960,00	07
450	TOMADA SIMPLES, COMPOSIÇÃO CONDUTORAS DE LATÃO, ISOLANTES EM TERMOPLASTICO, LIGA DE COBRE PARA INTERRUPTORES, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, APRESENTAR AMOSTRA. -	UNID	200	8,65	1.730,00	07

R\$ 13.373.410,70 (treze milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. **Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: não se aplica
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. não se aplica
- a.10. não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



a.11. não se aplica

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. não se aplica

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1. Qualificação Técnica

d.1. não se aplica

d.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AUTORIZAÇÃO

PACAJUS/CE, 17 de Julho de 2024.

Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Pacajus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da necessidade de instauração de processo administrativo de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS-CE.** VEM encaminhar o Termo de Referência e a Minuta de Edital e Anexos..

Os documentos detêm as informações necessárias para abertura do devido processo administrativo, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

Portanto, constatado o atendimento a legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO para REGISTRO DE PREÇOS.

MARCOS ALAN COSMO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





PREFEITURA DE

PACAJUS

ANEXO II
COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos constantes neste edital, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 *usque* 163 da Lei nº 14.133/21.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada aos proponentes por meio do chat.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





PREFEITURA DE

PACAJUS

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DE
PACAJUS

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DE

PACAJUS

ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

[Razão Social e ou Nome] _____, CNPJ e ou CPF n° _____ sediada
[endereço completo] _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (N° DO**
PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI,
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de _____

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.





PREFEITURA DE

PACAJUS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF n° _____ sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





PREFEITURA DE

PACAJUS

**ANEXO VIII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA**

1. São requisitos da proposta de preços **NEGOCIADA**:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VIII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.





PREFEITURA DE

PACAJUS

ANEXO VIII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à
_____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____
CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao
Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNI D	QUAN T	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DE
PACAJUS

**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.18.001 - PERP.
VALIDADE: _____ (_____) MESES.**

Aos dias do mês de xxxxx de 2024, a Prefeitura Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, através da Secretaria de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de (Órgão Gerenciador), Sr.(a) Marcos Alan Cosmo de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 2024.07.18.001 - PERP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS-CE**, especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.07.18.001 - PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, marca (se exigida no edital), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O Órgão gerenciador será a **Secretaria de Educação - SME**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;
 - 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





PREFEITURA DE
PACAJUS

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.

5.9. A adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de





PREFEITURA DE
PACAJUS

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Com o objetivo de formar cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





PREFEITURA DE **PACAJUS**

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem





PREFEITURA DE
PACAJUS

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto no 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal





PREFEITURA DE
PACAJUS

ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DEZ - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto no 11.462, de 2023.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





PREFEITURA DE
PACAJUS

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto no 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto no 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DOZE – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. O Foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de __ de __.

Marcos Alan Cosmo de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação - SME
Órgão Gerenciador





PREFEITURA DE
PACAJUS

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____					
LOTE _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____					
LOTE _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					





PREFEITURA DE

PACAJUS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	





PREFEITURA DE
PACAJUS

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N.º _____

LOTE _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					





PREFEITURA DE
PACAJUS

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX COM A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, inscrita no CN PJ sob o nº 07.384.407/0001-09, através da **Secretaria Municipal de Educação** neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, **Sr. Marcos Alan Cosmo de Oliveira**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxxx, portador de CPF nº xxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme os atos constitutivos apresentados nos autos, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.07.18.001 - PERP, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, sujeitando - se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PACAJUS-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação consta exposto no Anexo I do presente instrumento contratual.

1.2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1.1. O Termo de Referência;

1.2.1.2. O Edital de Licitação;

1.2.1.3. A proposta do Contratado;

1.2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é até XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei no 14.133, de 2021;

CLÁUSULA TERÇA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.





PREFEITURA DE
PACAJUS

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





PREFEITURA DE
PACAJUS

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tauá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de
- 9.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no 14.133/2021).
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.
- 9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.





PREFEITURA DE
PACAJUS

9.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretária de não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/21;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser,

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal no 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de





PREFEITURA DE
PACAJUS

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal no 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a. Função/Subfunção/Programa/Ação:
- b. Projeto Atividade:
- c. Unidade Orçamentária:
- d. Fonte:
- e. Elemento/Subelemento:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal no 14.133/21;

15.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de





PREFEITURA DE

PACAJUS

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Pacajus/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de __ de __.

MARCOS ALAN COSMO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE

PACAJUS

**ANEXO I DO CONTRATO N°
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

LOTE _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$ XXXXX (XXX).					

